

PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

"DIA DO GAMER"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 04.043857/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

1.1.1. Razão Social: Kabum S.A.

1.1.2. Endereço: Rua Wellington Rodrigo Barriviera, 450, Quadra C, Lote 11, Galpão A e Mezanino - Limeira/SP – CEP 13.481-176.

1.1.3. CNPJ/MF nº: 05.570.714/0013-92

1.2 - Empresa Aderente:

1.2.1. Razão Social: Kabum S.A.

1.2.2. Endereço: Rua Carlos Gomes, 1.321, 9º e 10º Andar – Centro – Limeira/SP – CEP 13480-013.

1.2.3. CNPJ/MF nº: 05.570.714/0001-59

2 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A Promoção "**DIA DO GAMER**" será realizada em todo o território nacional e o período de participação na Promoção será: (i) entre às 09h00 do dia 22/08/2025 até 23h59 do dia 31/08/2025.

2.2. Poderão participar desta promoção todos os consumidores, pessoa física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da compra, residentes e domiciliados no Brasil, que tenham cadastro válido no KaBuM! e atendam a todos os demais termos e condições deste regulamento e que, com exceção dos itens 2.4.2. e 2.4.3, que efetuarem compras, entre as 09h00 do dia 22/08/2025 e as 23h59 do dia 31/08/2025, no valor igual ou superior a R\$ 100,00 (cem reais), através do site www.kabum.com.br (produtos vendidos através de Marketplace In estão inclusos na promoção) e App KaBuM! e excluindo-se, em todos os casos, independentemente do canal de compra escolhido, os valores de frete e serviços de qualquer espécie (como, por exemplo, garantia estendida, seguros de roubo e furto, instalações, manutenções e afins). Esta promoção não se aplica às compras de produtos vendidos pelo KaBuM! em plataforma parceira (Marketplace Out).

2.3. DO CADASTRO NO KaBuM!: É obrigatório para participação, que o participante tenha uma conta ativa e válida no site da Promotora. Caso o interessado em participar não possua cadastro, pode efetuá-lo por meio do link <https://www.kabum.com.br/login>, disponível no site do e-commerce. Os dados fornecidos pelo consumidor em seu cadastro no KaBuM! são de sua inteira e exclusiva responsabilidade e devem estar atualizados. Todas as informações prestadas pelo consumidor estão sujeitas à confirmação, sendo que, encontrada qualquer divergência e/ou irregularidade, o participante estará, automaticamente, desclassificado.

2.4. NÚMERO DA SORTE:

2.4.1. Será atribuído ao consumidor 01 (um) NÚMERO DA SORTE que conterá o número da sorte, a cada R\$ 100,00 (cem reais) em produtos adquiridos, de acordo com todos os demais termos e condições deste regulamento. Para esta promoção não será admitida a somatória de pedidos distintos para o atingimento do valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) e os valores porventura excedentes, de um mesmo pedido, que não alcancem a quantia mínima de R\$ 100,00 (cem reais), serão automaticamente desconsiderados, exceto para o caso NÚMERO DA SORTE DOBRO, em que os valores originais dos Produtos poderão ser computados

integralmente, conforme regras e condições descritas neste Regulamento. Excluindo-se, em todos os casos, os valores de frete e serviços de qualquer espécie (como, por exemplo, garantia estendida, seguros de roubo e furto, instalações, manutenções e afins).

2.4.1.1. NÚMERO DA SORTE EM DOBRO:

2.4.1.1.1. Terão direito a NÚMEROS DA SORTE em dobro os consumidores que: (i) efetuarem a compra pelo aplicativo KaBuM!; ou (ii) adotarem o PIX como forma de pagamento da compra; ou (iii) forem clientes KaBuM! Prime Ninja no ato da compra; (iv) Comprando através do Monte Seu PC; ou (v) efetuarem a compra aos sábados e domingos; respeitando todos os demais termos e condições deste regulamento. Nos casos descritos acima, para os fins de cálculo do NÚMERO DA SORTE EM DOBRO, será considerado o valor original da compra. Excluindo-se, em todos os casos, os valores de frete e serviços de qualquer espécie (como, por exemplo, garantia estendida, seguros de roubo e furto, instalações, manutenções e afins).

2.4.2. App KaBuM!: Os consumidores que já possuem o aplicativo do KaBuM! a partir das versões iOS 3.1.x e Android 3.2.x instalado, que atualizarem para a versão mais atual ou os consumidores que instalarem o aplicativo KaBuM! das 09h00 do dia 22/08/2025 até às 23h59 do dia 31/08/2025, terão direito a 01 (um) NÚMERO DA SORTE de participação por cadastro válido, independente da realização de qualquer compra. O NÚMERO DA SORTE de participação deverá, entre às 09h00 do dia 22/08/2025 até às 23h59 do dia 05/09/2025, ser resgatado pelos consumidores no próprio aplicativo, na aba "Minha Conta". É imprescindível, para participação, que o participante efetue o resgate do NÚMERO DA SORTE na forma e dentro do prazo estabelecido. É obrigatório, para validade, que o cadastro vinculado ao NÚMERO DA SORTE resgatado permaneça ativo e o aplicativo permaneça instalado até o final desta promoção, para as devidas verificações. A exclusão do cadastro invalidará o NÚMERO DA SORTE eventualmente resgatado pelo consumidor.

2.5. Serão consideradas todas as condições para obtenção de NÚMERO DA SORTE que o participante faça jus, ressalvado que as condições não são cumulativas (os valores não se multiplicam entre si, sendo sempre considerado, para os fins do cálculo, o valor originário e inicial da compra, respeitado ainda, todos os demais termos e condições deste regulamento).

2.6. RESGATE DO NÚMERO DA SORTE: Para o item 2.4.1, o participante deverá resgatar o NÚMERO DA SORTE entre às 09h00 do dia 22/08/2025 até às 23h59 do dia 05/09/2025, através do link <http://http://www.kabum.com.br/sorteio/diadogamer> inserindo o número do pedido gerado entre 22/08/2025 e 31/08/2025. O NÚMERO DA SORTE de participação resgatado será enviado ao e-mail de cadastro do consumidor. Cada número de pedido poderá ser cadastrado/inserido pelo consumidor no hotsite <http://www.kabum.com.br/sorteio/diadogamer> uma única vez. Após este cadastro qualquer nova tentativa poderá ser bloqueada ou invalidada. O NÚMERO DA SORTE poderá ser disponibilizado ao participante em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação de resgate e finalização do cadastro pela empresa Promotora, sendo que, caso seja observada eventual divergência, poderá a Promotora estender este prazo para que ocorram as devidas verificações. ATENÇÃO: O resgate do NÚMERO DA SORTE do item 2.4.2 e App KaBuM!, possuem condições diferenciadas e específicas, detalhadamente descritas em cada um dos itens em questão.

2.7. A participação do consumidor na promoção, independentemente do canal de compra escolhido, se dará exclusivamente após a confirmação do pagamento de sua compra, e desde que a confirmação do pagamento pelo sistema ocorra em

tempo hábil ao resgate do NÚMERO DA SORTE, respeitado a data e horário limite para tanto (23h59m do dia 05/09/2025). Fica previamente esclarecido que a comprovação de pagamento da compra poderá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após a finalização do pedido e a efetividade do respectivo pagamento, sendo que, excepcionalmente, tal prazo poderá ser prorrogado, se assim a Promotora entender necessário. Este prazo dependerá da forma escolhida para pagamento (cartões, boleto bancário e outros), bem como está condicionado a eventuais verificações e validações.

2.8. Na forma deste Plano de Operação, o consumidor terá direito à quantidade de NÚMERO DA SORTE a que faz jus, com os quais concorrerá ao prêmio adiante descrito. Caso o consumidor não tenha êxito no seu cadastramento, será informado o motivo do insucesso, na mesma tela de cadastro: "Número de pedido inválido", "Número de pedido já cadastrado para esta promoção" ou "Este pedido não atende aos critérios do regulamento da promoção". Para qualquer dúvida ou impossibilidade de resgate de NÚMERO DA SORTE, problemas no cadastro, confira o regulamento ou entre em contato com nossa equipe através da central de atendimento pelo link <https://www.kabum.com.br/chat> ou telefone (19) 2114-4444. Qualquer erro ou impossibilidade de gerar o(s) NÚMERO(S) DA SORTE deverá ser relatada à Promotora, nos canais mencionados acima, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do término do prazo para resgate do(s) NÚMERO(S) DA SORTE, sob pena de não participação na promoção. Não serão analisadas requisições e/ou reclamações após o prazo ora estabelecido, bem como, não será gerado NÚMERO DA SORTE após o prazo de resgate estabelecido neste regulamento.

2.9. O(s) NÚMERO(S) DA SORTE só serão válidos para os fins desta promoção se os números forem distribuídos, registrados e enviados pelo sistema da Promotora e o pedido gerador não forem objeto de, após a emissão, casos de chargeback (estorno) e/ou devolução e/ou exercício de direito de arrependimento e/ou cancelamento da compra por qualquer motivo que seja, e também não seja oriundo de reposição, troca e/ou reenvio de produtos para os clientes, em razão de defeito ou vício de qualquer natureza.

2.10. Serão gerados NÚMERO(S) DA SORTE até o limite de série e quantidade de elementos sorteáveis especificados neste regulamento. Atingido o limite, a promoção será considerada encerrada sendo mantida as datas de extração da loteria e apuração, salvo se a Promotora desejar e houver expressa aprovação pela SPA/MF para emissão de novos NÚMEROS DA SORTE.

2.11. Não serão devidas quaisquer indenizações aos participantes desta promoção caso haja interrupção de conexão no ato da inscrição, por problemas ocorridos no servidor do participante, tais como: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à Internet e, consequentemente, a participação na presente promoção, bem como por casos fortuitos ou de força maior.

2.12. Todos os termos e condições deste regulamento, especialmente, mas não se limitando, às condições de participação, NÚMERO DA SORTE, NÚMERO DA SORTE EM DOBRO, App KaBuM! e resgate de NÚMERO DA SORTE e todas as outras mais, são cumulativas, concomitantes e devem ser respeitadas integralmente, não sendo admitida a aplicação e/ou interpretação isolada de qualquer previsão.

2.13. Para os fins desta promoção, todos os horários mencionados neste regulamento refletem o horário de Brasília.

2.14. São consideradas como Empresas Aderentes, mencionadas no item 1.2 deste Regulamento, as empresas patrocinadoras da Promoção.

3 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

100

4 – DESCRIÇÃO DO NÚMERO DA SORTE:

100.000

5 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DO PRÊMIO:

DATA DA APURAÇÃO: 11/09/2025 às 11h00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 22/08/2025 às 09h00 a 31/08/2025 às 23h59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 10/09/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Carlos Gomes NÚMERO: 1321 COMPLEMENTO: 2º andar BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: Limeira UF: SP CEP: 13480-013

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede KaBuM!

PRÊMIO:

Qtd	Descrição do prêmio	Valor R\$	Valor total R\$	Série inicial	Série final	Ordem
1	1 (um) Console Sony PlayStation 5 Slim, Edição Digital, SSD 1TB, Controle Sem Fio DualSense + 2 Jogos Digitais.	R\$ 3.719,91	R\$ 3.719,91	0	99	1

6 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de prêmios	Valor total da promoção
01	R\$ 3.719,91

7 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 7 números, sendo que os 2 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 12/8.345 = 12(série); 8.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao segundo prêmio;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

8 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

8.1. É vedada a participação nesta PROMOÇÃO de todos os colaboradores, incluindo estagiários e aprendizes, pertencentes a empresa Kabum S.A; prestadores de serviços diretamente ligados às operações da promotora; qualquer pessoa jurídica; bem como de pessoas com menos de 18 (dezoito) anos de idade na data compra do produto.

8.2. Com o objetivo de cumprir o aqui exposto, os responsáveis pela apuração do sorteado consultarão a relação das pessoas impedidas de participar.

8.3. Quando da verificação dos números sorteados, se constatado que, o(s) contemplado(s) está(ão) incluído(s) na relação das pessoas impedidas de participar (incluindo os demais critérios de desclassificação, como por exemplo, solicitações ou cadastro de NÚMERO DA SORTE fora do prazo estabelecido neste regulamento), o prêmio correspondente será destinado a outro participante de acordo com a regra prevista no item 7 deste regulamento.

8.4. Também serão desclassificados os números sorteados cujos NÚMEROS DA SORTE forem considerados nulos e/ou anuláveis. Serão considerados nulos e/ou anuláveis os NÚMEROS DA SORTE: (i) oriundos de números não distribuídos, registrados e/ou enviados pelo sistema da Promotora; ou (ii) oriundos de reposição, troca e/ou reenvio de produtos para os clientes, em razão de defeito, vício de qualquer natureza; ou (iii) cuja compra foi objeto de chargeback (estorno), fraudes e/ou devolução por qualquer motivo; ou (iv) cuja compra foi objeto exercício de direito de arrependimento e/ou cancelamento, total ou parcial, por qualquer motivo que seja; ou (v) declarações e/ou informações prestadas pelos clientes de forma incorreta, incompleta, fraudulenta, ilegal ou ilícita, sem prejuízo de incorrer o participante nas perdas e danos cabíveis.

8.5. O uso de NÚMERO DA SORTE de participação falso, indevido e não reconhecido pelo KaBuM! e/ou identificado por ocasião da apuração implicará na imediata desclassificação, sem prejuízo de serem adotadas as medidas legais cabíveis.

8.6. Quando da verificação dos números sorteados, se constatado que o contemplado está incluído na relação das pessoas impedidas de participar ou na ocorrência de quaisquer dos demais critérios de desclassificação, como por exemplo, solicitações ou cadastro de NÚMERO DA SORTE fora do prazo e outros estabelecidos neste Regulamento, o prêmio correspondente será destinado a outro participante de acordo com a regra prevista no item 11 deste regulamento.

8.7. As participações que não preencherem todas as condições da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade.

9 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

9.1. O nome e NÚMERO DA SORTE do contemplado nesta promoção será publicado no hotsite <http://www.kabum.com.br/hotsite/dia-do-gamer> e em pelo menos uma das mídias sociais da Promotora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do sorteio. A divulgação ficará disponível até a efetiva entrega do prêmio.

9.2. O Ganhador será avisado da condição de contemplado por meio de ligação telefônica e/ou e-mail e/ou telegrama, de acordo com os dados que constarem no cadastro do Ganhador no KaBuM!, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da data da apuração. Sendo de responsabilidade exclusiva do Ganhador manter suas informações de cadastro devidamente atualizadas.

10 - ENTREGA DO PRÊMIO:

10.1. O prêmio será entregue ao respectivo contemplado no endereço cadastrado no KaBuM! em até 30 (trinta) dias a contar da data da respectiva apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º.

10.2. Destaca-se que dilações no prazo previsto de entrega poderão ocorrer, seja em face da necessidade de verificações, do fornecimento de documentação hábil e/ou, ainda, do prazo para entrega do prêmio devido a desafios logísticos ou por questões de ordem legal e regulatória.

10.3. Poderá a empresa Promotora, a seu exclusivo critério e de acordo com a legislação, exigir que o Ganhador apresente cópia de seu CPF, RG, comprovante de residência (conta de água, luz, gás ou de telefone fixo) e os números de pedidos de todos os produtos com os quais se inscreveu. Caso o contemplado não apresente os documentos solicitados pela Promotora, em especial as numerações de pedidos, na forma disposta neste regulamento, sua inscrição será considerada cancelada e o prêmio correspondente será destinado a outro participante.

10.4. A documentação pessoal que se fizer necessária ao recebimento e a fruição do Prêmio será de inteira responsabilidade do Participante, sendo certo que a mesma deverá ser encaminhada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas do efetivo contato feito pela Promotora, para que com isso, seja possível a efetiva entrega e fruição do prêmio. A falta de apresentação à Promotora da documentação necessária no prazo especificado, poderá desclassificar imediatamente o Participante.

10.5. O prêmio, componente da premiação, será objeto de carta de compromisso junto ao contemplado e somente poderá ser enviado, mediante envio da documentação exigida ao contemplado.

10.6. O Prêmio é pessoal e intransferível, não podendo, em hipótese alguma, ser transferido para terceiros, exceto se o(s) Participante(s) Ganhador(es) for(em) incapaz(es) e desde que mediante expressa vedação pela autoridade regulatória competente do registro do prêmio em nome do(s) Participante(s) Ganhador(es) e neste caso o prêmio será automaticamente registrado e entregue ao(s) responsável(is) legal(is) do (s) Participante(s) Ganhador(es), tudo nos termos da legislação vigente e desde que apresentada toda a documentação comprobatória necessária.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Ficam excluídos da presente promoção os produtos vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto nº 70.951/72, ou seja, medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados e, outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda.

11.2. O prazo de prescrição do direito ao prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de apuração, de acordo com o artigo 6º do Decreto 70.951/72.

11.3. O valor correspondente ao prêmio prescrito será recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, após o prazo de prescrição.

11.4. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta promoção deverão ser primeiramente, dirimidas pela Empresa Promotora, através do Serviço de Atendimento ao Consumidor e, no caso de

persistirem, serão submetidas à SPA/MF e /ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

11.5. Os participantes reconhecem e aceitam que a Promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta promoção ou da eventual aceitação do prêmio.

11.2. O contemplado cede gratuitamente à Promotora os direitos de uso de utilização de seu nome, imagem e som de voz, pelo período de 01 (um) ano da data da Extração da Loteria Federal, sem restrição de frequência, sem que isso implique à Promotora qualquer tipo de ônus e/ou obrigação.

11.7. Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação, sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.

11.8. O Regulamento completo desta promoção estará disponível no site da promoção <http://www.kabum.com.br/hotsite/dia-do-gamer>.

11.9. A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Plano de Operação.

11.10. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site da promoção. Para os demais materiais de divulgação, a empresa promotora solicita dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de autorização SPA/MF no referido site.

11.11. A empresa encaminhará à SPA/MF a Lista de Participantes, contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da loteria.

11.8. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 7.638/22) e obteve o **Certificado de Autorização SPA nº. 04.043957/2025** expedido pelo Ministério da Fazenda.